



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 211/2024 – GPE.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
 Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
 Presidente da Câmara Municipal de  
 IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Vigente”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional suplementar por superávit é reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente, através da reprogramação de saldos financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme conta abaixo relacionada.

CONTA	SALDO EM CONTA 31.12.2023	SOMA DOS PROJETOS DE LEI/DECRETOS	SALDO RESTANTE
191.068-0	44.796.572,49	R\$ 14.814.890,87	R\$ 29.981.681,62

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS  
 NUNES:0760932468  
 0

Assinado de forma digital por  
 GUSTAVO MORAIS  
 NUNES:07609324680  
 Dados: 2024.08.02 16:30:39 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
 Prefeito de Ipatinga



CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
 RECEBIDO  
 Protocolo nº 225  
 Data 02/08/24  
 Horário 18:20  
 SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 176 /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
Subunidade:	02.21200.002	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ:	02.21200.002.15.452.0015.2.102	CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
Fonte:	2.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO:</b>			<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional, decorrerão de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, conjugado com os artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 2 de agosto de 2024.

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.08.02 16:31:08 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

**IPATINGA**